

EDITAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº. Portaria nº 238/2022, de 07 de janeiro de 2022, sediada(a) na com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto Municipal nº 192, de 17 de julho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Data da Abertura da sessão: 06 de setembro de 2022

Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

Data de Disputa de Lances: 06 de setembro de 2022

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

3.1.1. No sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) foram cadastrados itens com a participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, na descrição do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) constam a exclusividade da participação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 6.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. **SERÁ APLICADA A LEI COMP 147/14 ART 48, § 3º - LEI COMP 123/06 PARA ORDEM DE PREFERÊNCIA: 1º - EMPRESAS ESTABELECIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE.**

6.33. **QUANDO DO CADASTRO DA PROPOSTA E LANCE NO SISTEMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) DEVERÁ SER COLOCADO O VALOR TOTAL DO ITEM, MAS A COMPRA SERÁ POR MENOR VALOR POR ITEM.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto n.º 68.118, de 2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8. **Habilitação jurídica:**
- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- 8.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.8. Alvará de localização e funcionamento;

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. Será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.11.1.1.1. Características: fornecimento de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;**

8.11.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 30 % (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.12. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, e do seu(s) responsável(eis) técnico(s), válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do serviço objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

8.13. As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

8.14. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, **Engenheiro**, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviço(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

8.15. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

8.16. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução do serviço.

8.17. Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

8.18. Serviços de Manutenção, remodelação projetos de efficientização e ampliação do parque de iluminação pública municipal de no mínimo 50% dos pontos existente no município (747), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s). Projeto de iluminação pública de praça ou semelhante, com comando próprio e quadro de medições com instalações embutidas, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).

8.19. Projeto e execução de extensão de rede com instalação de subestação aérea ou subterrânea de no mínimo 75 kva, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).

8.20. Cadastramento Georreferenciado de pontos de iluminação pública municipal de no mínimo 50% dos pontos existente no município (747), acompanhado(s) da respectiva

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).

8.21. A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

8.22. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente/funcional da Licitante : O empregado;O sócio;O detentor de contrato de prestação de serviço.

8.23. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou certidão do CREA do responsável. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.24. Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

8.25. Se o atestado for apresentado por empresa privada, poderá ser exigido a respectiva nota fiscal e/ou contrato dos serviços objeto do atestado.

8.26. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

8.27. Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e estrutura solicitados neste Edital.

8.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.34. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.34.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José Laje e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.3.2. Multa.

20.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José Laje e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de São José Laje ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à



- 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.13.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 23.13.4. ANEXO IV - Declaração de Cumprimento de Edital;
- 23.13.5. ANEXO V - Declaração com Relação ao Emprego de Menores;
- 23.13.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 23.13.7. ANEXO VII- Modelo de Proposta Comercial

Município de São José Laje/AL 23 de agosto de 2022.



Fábio Henrique Mateus Batista

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Laje nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 192, de 17 de julho de 2020.

1.2. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Laje - AL desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED EM SISTEMA DE LOCAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE PARA ATENDIMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO OU ATENDIMENTO DE UIDADES CONSUMIDORAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.						
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QT D.	VAL. UNT. DA COMPOSIÇÃO	VAL. TOTAL
01	COM P 01	Serviços - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE (AL) COM ABRANGÊNCIA DE 1000 PONTOS DE IP EM TODA EXTENSÃO DO MUNICÍPIO, ÁREA URBANA E POVOADOS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, COM TODOS ENCARGOS, EXECUÇÃO OPERACIONAL, LOGÍSTICA, MATERIAIS E INSUMOS, TODOS POR	MATERIAIS E SERVIÇO	1	R\$ 785.947,08	R\$ 785.947,08



		CONTA DA CONTRATADA.				
02	COM P 02	Serviços - SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO DO SISTEMA ATUAL PARA LED'S DE 30W À 400W, COM BRAÇO MEDIO, INCLUIDO PROVIDÊNCIAS DE APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS E SERVIÇO	E 1	R\$ 777.315,10	R\$ 777.315,10
03	COM P 03	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA 3 X 1 X 16 + 16, 3XIX25+25, PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO DE POSTES COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO PROVIDÊNCIAS DE APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS E SERVIÇO	E 1	R\$ 761.915,06	R\$ 761.915,06



04	COM P 04	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA 3 X 1 X 16 + 16, 3X1X25+25, PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO DE POSTES COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO PROVIDENCIA S DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS SERVIÇO	E	1	R\$ 732.164,52	R\$ 732.164,52
05	COM P 05	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA 3X1X35+35, 3X1X70+70 PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO DE POSTES COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO PROVIDENCIA S DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS SERVIÇO	E	1	R\$ 683.686,13	R\$ 683.686,13

06	COM P 06	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA COM CABOS E CORDOALHAS COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES DUPLO "T" 300 / 11 E 600 / 11 COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO SUBESTAÇÃO AÉREA COM PROVIDÊNCIAS DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS E SERVIÇO	E	1	R\$ 698.129,22	R\$ 698.129,22
07	COM P 07	Serviços - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, 170KVA E 250 COM MOTOR A DIESEL- MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016,	MATERIAIS E SERVIÇO	E	1	R\$ 706.130,25	R\$ 706.130,25
							R\$ 5.145.287,35

2.2. A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição dos bens discriminados nos itens do presente Termo de Referência que tem por objetivo suprir as necessidades da Prefeitura de São José da Laje e das Secretarias Municipais de São José da Laje/AL;

3.2. O interesse público está caracterizado no atendimento das demandas da Prefeitura de São José da Laje e das Municipais de São José da Laje/AL para aquisição/locação dos produtos/serviços necessários à execução dos Programas. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens/serviços com necessidade de aquisições/contratações frequentes, com previsão de entregas/execução parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração.

3.3. Por fim, às quantidades a serem adquiridas, foram levantadas em função do histórico de consumo do órgão ou entidade e em dados demonstrativos da perspectiva futura da sua demanda.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

5.1.2.1. Características: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** existentes no termo de referência;

5.1.2.2. Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, sempre no Município de São José da Laje.

6.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Laje – AL desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

11.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

11.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice oficial utilizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

16.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções do subitem 16.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

16.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José da Laje - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

16.3.2 Multa.

16.4A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José da Laje - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de São José da Laje - AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de São José da Laje - AL.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...) / (20...)

Processo Administrativo nº (...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...) / (20...)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº -(...)/20(...), publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de (...), especificado(s) no(s) Item(ns) de nº (...) do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº -(...)/20(...), que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Município de São José da Laje – AL
 Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas
 Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: prefeitura@saojosedalaje.al.gov.br
 CNPJ: 12.330.916/0001-99

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...) / (20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José da Laje, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Município de São José da Laje – AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas
Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: prefeitura@saojosedalaje.al.gov.br
CNPJ: 12.330.916/0001-99

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...) / (20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José da Laje, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Município de São José da Laje – AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas
Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: prefeitura@saojosedalaje.al.gov.br
CNPJ: 12.330.916/0001-99

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas
Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: prefeitura@saojosedalaje.al.gov.br
CNPJ: 12.330.916/0001-99

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

1.20. É vedado à CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

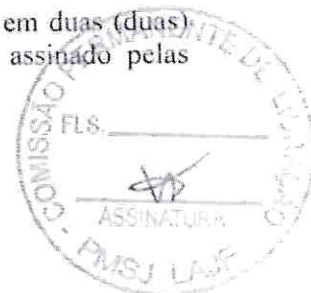
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

1.26. É eleito o Foro da Comarca de São José da Laje – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

São José da Laje (AL), em (...) de (...) de (...).



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº _____

TESTEMUNHA CPF Nº _____

ANEXO IV
Declaração de Cumprimento de Edital

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. XXXXX, realizado pelo Município de São José da Laje/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data



Nome da Empresa) _____,

CNPJ/MF

nº

sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº

_____ e

CPF/MF

nº

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no Pregão Eletrônico nº XXXX, realizado pelo Município de São José da
Laje AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

Município de São José da Laje – AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas

Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: prefeitura@saojosedalaje.al.gov.br

CNPJ: 12.330.916/0001-99

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, os bens descritos – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Quantitativos serão da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	FABRICANTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a Administração e têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.



O VALOR TOTAL GLOBAL para os lotes ofertados por esta empresa é de
R\$ _____ (_____)





Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2022

Nº PROC. ADM. 037/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA e tendo como autoridade ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA.

PUBLICAÇÃO: 25/08/2022 15:30

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/08/2022 16:30

FIM REC. PROPOSTA: 06/09/2022 08:00

INÍCIO DISPUTA: 06/09/2022 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 5.145.287,3500

OBJETO DO PROCESSO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA

SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - SPM

A Prefeitura Municipal de São José de Laje, através da CPM, avisa que realizará a **licitação na MODALIDADE: Data da Abertura da sessão: 06 de setembro de 2012. Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF). Data de Entrega de Lances: 06 de setembro de 2012 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo menor preço total. OBJETO: Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Rede de Iluminação Pública e Serviços de Extensão de Rede de Iluminação Pública. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do e-mail cpm@sjlajemg.gov.br ou portal <http://www.sjlaudemg.gov.br>, através do sistema BNC - BILHETE NAUJEM DE COMÉRCIO (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpm@sjlajemg.gov.br.**

São José da Laje/AL, 20 de agosto de 2022.
FABIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Bispo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, inicia que realizará licitação conforme segue abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
DATA E HORA: 06 de setembro de 2023 às 09h00min
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site
<https://bncprocuremas.com>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
TELEVISORES.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site
<https://linc.org.br/edital/>.
Demitir dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail
compras@linc.org.br

Traipu-AI, 24 de agosto de 2022
VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTE
Professor

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023-LIAGG 982887

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6300021/2022
 registro de proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento de KIT
 INOVAÇÃO para atender a secretaria municipal de saúde/Secretaria Social de Vitoria/ES
 Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 25/08/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
 Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou
licitacao@licitacao.vitoria.es.gov.br
 Entrega dos Propostas: A partir de 25/08/2022 às 08h no site
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
 Abertura das Propostas: 08/09/2022 às
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> 08h30min. (Horário de Brasília) no site

Vigosa/Al, 24 de agosto de 2022.
JOSE LIRA DA SILVA
Francisco

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG: 987887

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120022/2022
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos de cozinha para atender às necessidades do Hospital Municipal de Vigosa/Al
Data de Disponibilidade do Edital: A partir de 25/08/2022 às 08h e das 13h às 16h
Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou
licitacao.vicosa@gmail.com
Entrega das Propostas: A partir de 25/08/2022 às 08h no site
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
Abertura das Propostas: 08/09/2022 às 14h30min (horário de Brasília) no site
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Vicosa/AL, 24 de agosto de 2022.
 JOSÉ LUIZ DA SILVA
 Presidente

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALCOENE

AVISO DE RESCISÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

ESPECIE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05.990.025/2021, INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO/AP, CONFORME CONVENIO Nº 044/MS/2019 - RCM.

O Município de Calçoene AP, por meio do representante legal, considerando as razões constantes nos autos, vem, por meio desta, comunicar a empresa LEI TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.334.518/0001-43, com sede a Rua/Av. Reinaldo Damasceno, nº 3037 Bairro Santa Rita, CEP 88.901-348, Macapá-AP, representada pelo Sr. Cleo Guedes Soares acerca da RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 012/2023, conforme art. 75, I, da Lei nº. 8.666/93. Ademais, amparado nas razões fáticas e jurídicas constantes dos autos do processo em epígrafe, tendo em vista o prazo de execução da obra ter expirado em 19 de maio de 2022 e, sem justificativa técnica plausível para o dolo de prazo de execução da obra, operando-se assim, a rescisão unilateral do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos do prazo. Que verifique a eventual existência de pendências a serem resolvidas por esta Prefeitura. Que ao retornar seja o processo encaminhado ao Departamento de Engenharia e Obras/ Contrato e Convênios para as providências cabíveis. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

Calçene/AP, 17 de agosto de 2022.
REINALDO SANTOS BARROS
Prefeito

São José da Laje/Al, 25 de agosto de 2022
FABIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Professor

SIGA O NOSSO PORTAL NO  @TRIBUNAOHOJE

agosto de 2022 às 16:00h (horário de Brasília) no sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL.

Santana do Mundaú, 24 de agosto de 2022.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:BC8F0681

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022

A Prefeitura de Santana do Mundaú - AL, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas comunica o adiamento da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de material de construção civil, aço em geral destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

ATA DA REALIZAÇÃO: O pregoão inicialmente agendado para abertura em 26 de agosto de 2022 às 09:00, será realizado em 30 de agosto de 2022 às 09:00h (horário de Brasília) no sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL.

Santana do Mundaú, 24 de agosto de 2022.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:1B78DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à aquisição de equipamento de construção (**betoneira**), que a partir desta data, serão entregues no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 24 de agosto de 2022.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:3E34B9CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2022 – SRP. Data da Abertura da sessão: 06 de setembro de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de

Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 06 de setembro de 2022. Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço total. **OBJETO:** aquisição DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 – 2ª CHAMADA – O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL– Prédio do Poder Executivo, Chamamento Público sob nº 002/2022-2ª CHAMADA, para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA “GESTÃO EFICIENTE DA PRINCESA DAS FRONTEIRAS”, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRITÉRIOS, E TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São JOSÉ DA LAJE, Estado de Alagoas, no horário das 08:00 às 13:00, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame, bem como o detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal <https://www.SAOJOSEDALAJE.al.gov.br/> Ou através do e-mail cplsaosjedalaje@hotmail.com

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 27/09/2022 ATÉ AS 09H. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 27/09/2022 AS 12:00.

São José da Laje (AL), 23 de agosto de 2022.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:039D68EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.019.051018
Contrato de nº 026/2019
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: CP Construções LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.635/0001-44
Objeto: Construção de Unidades Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas no Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: Prorrogação por mais 360 dias o contrato 026/2019 contados a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
Data de Assinatura: 22 de agosto 2022
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Clayson Thiago Peixoto de Melo pela contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
SÃO JOSÉ DA LAJE-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
Processo Administrativo Nº 037/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Data de Publicação: 25/08/2022 15:30:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/09/2022 10:46:02
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MATERIAIS E SERVIÇO	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED EM SISTEMA DE LOCAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE PARA ATENDIMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO OU ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. A DISPUTA SE DARÁ NO VALOR FINAL TOTAL DAS SOMAS DAS COMPOSIÇÕES.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.800.000,00	Valor Total: 3.800.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SAMUEL DO N. SILVA - EIRELI	054	15.730.117/0001-06	5.142.000,00	3.800.000,00	Sim
2 CASTRO & ROCHA LTDA	008	32.185.141/0001-12	5.145.287,32	3.837.000,00	Não
3 TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	042	14.061.845/0001-00	5.145.286,07	4.800.000,00	Não
4 EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	097	03.834.750/0001-57	5.098.959,36	4.820.993,79	Não
5 PRISMA ENGENHARIA LTDA	053	12.644.934/0001-45	5.145.287,35	5.145.287,35	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

**CONTRATO Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001070400012022
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA SAMUEL DO N. SILVA - EIRELI, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL.

CONTRATADA: A empresa SAMUEL DO N. SILVA - EIRELI, CNPJ nº 15.730.117/0001-06, com endereço Av. em Projeto, nº 11, CEP 57120000, representada por SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA, Carteira de identidade nº 2001001032598, inscrito no CPF nº 994.265.014-87;

As CONTRATANTES, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001070400012022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Município de São José da Laje – AL
Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas
Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105
CNPJ: 12.330.916/0001-99

[assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1 a 7	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED EM SISTEMA DE LOCAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE PARA ATENDIMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO OU ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. A DISPUTA SE DARÁ NO VALOR FINAL TOTAL DAS SOMAS DAS COMPOSIÇÕES.	MATERIAIS E SERVIÇO	01	R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.800.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 3.800.000,00

1

COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED EM SISTEMA DE LOCAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE PARA ATENDIMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO OU ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.						
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QT D.	VAL. UNT. DA COMPOSIÇÃO	VAL. TOTAL

[assinatura]

01	COM P 01	Serviços - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE (AL) COM ABRANGÊNCI A DE 1000	MATERIAIS SERVIÇO	E	I	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
		PONTOS DE IP EM TODA EXTENSÃO DO MUNICÍPIO, ÁREA URBANA E POVOADOS, COM RESPONSABILI DADE TÉCNICA, COM TODOS ENCARGOS, EXECUÇÃO OPERACIONAL , LOGÍSTICA, MATERIAIS E INSUMOS, TODOS POR CONTA DA CONTRATADA.					

gl

02	COM P 02	Serviços - SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO DO SISTEMA ATUAL PARA LED'S DE 30W À 400W, COM BRAÇO MÉDIO, INCLUIDO PROVIDÊNCIAS DE APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS SERVIÇO	E	I	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
03	COM P 03	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA 3 X 1 X 16 + 16, 3X1X25+25, PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO DE POSTES COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO PROVIDÊNCIAS DE APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS SERVIÇO	E	I	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00

g

04	COM P 04	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA 3 X 1 X 16 + 16, 3X1X25+25, PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO DE POSTES COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO PROVIDENCIA S DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁ RIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS SERVIÇO	E	I	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
05	COM P 05	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA 3X1X35+35, 3X1X70+70 PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO DE POSTES COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO PROVIDENCIA	MATERIAIS SERVIÇO	E	I	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00

[Assinatura]

		S DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.				
06	COM P 06	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA COM CABOS E CORDOALHAS COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES DUPLO "T" 300 / 11 E 600 / 11 COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO SUBESTAÇÃO AEREA COM PROVIDENCIA S DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS SERVIÇO	E 1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
07	COM P 07	Serviços - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, 170KVA E 250 COM MOTOR A DIESEL- MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 03/2016,	MATERIAIS SERVIÇO	E 1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

[assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do Termo de Contrato é R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José da Laje, para o exercício de 2021-2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0014– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL(S) PROGRAMÁTICA(S):

25.751.0011.2034 – MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.99.99.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2 O prazo de entrega dos bens/serviços encontram-se definidas no Termo de Referência, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de São José da Laje – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

São José da Laje (AL), em 08 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

CNPJ Nº 12.330.916/0001-99

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

gl

município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/edital-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:77356D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 56/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliários – Data/Horário: 28 de SETEMBRO de 2022, às 10:00 (dez horas) – (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/edital-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4A4BFDCA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022**

TERMO DE CONTRATO DE Nº 024/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E O INSTITUTO EDUCACIONAL W C LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 082.024.534-88 e portador do RG nº 3131253-5 SEDS/AL. **CONTRATADA:** O INSTITUTO EDUCACIONAL W C LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.349.991/0001-73, com sede na Rua Boa Vista, nº 240, Edifício Lays, sala 105, Centro, Craíbas/Alagoas, CEP: 57.320-000, endereço eletrônico: wanesa.cintya@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal a Sra. WANESSA CINTYA COSTA, Brasileira, Sócia-Administradora, portadora do CPF sob nº 041.045.204-11 e RG 1998668 SSP/AL, telefone para contato: (82) 9 8838-2887 / 9 9686-4053, e-mail eletrônico: contato@afabuco.com na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social. Objeto do Contrato: é a dispensa de inexigibilidade de licitação da contratação de serviços técnicos especializados, de treinamento e capacitação de servidores, visando a formação continuada de professores e demais profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino do município de Santana do Mundaú/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.

O valor global do contrato é de R\$ 698.880,00 (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12.361.6003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2022.

Vigência do contrato: será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 09 de setembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EA9B5CD4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - PE 37/2022 - PROCESSO Nº 1001070400012022

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - PE 37/2022 - PROCESSO Nº 1001070400012022 em favor da empresa SAMUEL DO N. SILVA - EIRELI - CNPJ 15.730.117/0001-06, no valor total R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos reais). Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 08 de setembro de 2022.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C71E286D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - PE 37/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - PE 37/2022 - PROCESSO Nº 1001070400012022

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº 005/2022 - PE 37/2022 - PROCESSO Nº 1001070400012022 em favor da empresa SAMUEL DO N. SILVA - EIRELI - CNPJ 15.730.117/0001-06, no valor total R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos reais). Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 08 de setembro de 2022.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:AAF6488D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.001.002.220822.
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de playground para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de São José da Tapera/AL.
Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: planejamento@compras.sji@gmail.com

São José da Tapera/AL, 09 de setembro de 2022.

MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:C10D057C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA DE PREÇOS - Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente Licitação convoca as empresas participantes da licitação realizada na modalidade Concorrência de Preços nº 03/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação das ruas projetadas nos Povoados Brejinho, Caboclo e Rua Nova localizados na zona Rural do município de São José da Tapera- AL, para a continuidade da sessão visando a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, no dia 13/09/2022 às 10h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua do Comércio, 209, centro, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL.

São José da Tapera/AL, 09 de setembro de 2022.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D41C94BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 006.014180822
Contrato nº: 51/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Contratado: Instituto de Desenvolvimento Esportivo e Social do Sertão Alagoano, CNPJ nº 06.092.678/0001-28
Objeto: Apresentação da Exposição Mundo dos Repteis, durante o Evento EXPO TAPERA aos dias 21, 22, 23, 24 de Setembro de 2022.
Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais.)

Vigência: 30 (Trinta) dias, contados da data de assinatura.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2022
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela contratante e Marcos Antônio Bezerra Araújo pelo contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:959E36C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 579 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JADSON LESSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Denominado, PRAÇA REINALDO ZACARIAS DOS SANTOS, (Seu Nino) a Praça localizada na entrada do conjunto novo, em frente ao antigo bar da Irací.

Art. 2º - Fica Denominado, PRAÇA PROF. RIVALDO TAVARES DE LIMA E JHONATA DA SILVA TAVARES, a Praça localizada no final da Rua Nova.

Art. 3º - Fica Denominado, PRAÇA BENEDITO DOMINGOS BARBOSA a Praça localizada no conjunto novo, em frente a Creche Menino Jesus de Praga.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, 09 de setembro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:EC231E11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 02230031/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº 14/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas servidas em restaurante, tipo almoço/jantar, ou acondicionadas em quentinhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Senador Rui Palmeira - AL.
O Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 14/2022, a empresa: Jaasiel Soares de Matos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.062.004/0001-83 vencedoras dos lances 01 e 02 com o valor da proposta de R\$ 95.248,00 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 06 de setembro de 2022.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE ADESÃO 03/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2022, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor **Márcio Augusto Araújo Lima**, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI**, inscrita no **CNPJ15.730.117/0001-06**, estabelecida na Rua Rua Benedito Mascarenhas, 310, Bairro: Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr. Samuel do Nascimento Silva, portador do CPF: 994.265.014-87, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços 089/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 037/2022** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte, conforme especificações e exigências estabelecidas neste termo de Adesão e que seguem abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



01	COMP 01	Serviços - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE (AL) COM ABRANGÊNCIA DE 1000 PONTOS DE IP EM TODA EXTENSÃO DO MUNICÍPIO, ÁREA URBANA E POVOADOS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, COM TODOS ENCARGOS, EXECUÇÃO OPERACIONAL, LOGÍSTICA, MATERIAIS E INSUMOS, TODOS POR CONTA DA CONTRATADA.	MATERIAIS E SERVIÇO	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
02	COMP 02	Serviços - SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO DO SISTEMA ATUAL PARA LED"S DE 30W À 400W, COM BRAÇO MÉDIO, INCLUIDO PROVIDENCIAS DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS E SERVIÇO	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
03	COMP 03	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA 3 X 1 X 16 + 16, 3X1X25+25, PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO DE POSTES COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO PROVIDENCIAS DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS E SERVIÇO	1	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



04	COMP 04	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA 3 X 1 X 16 + 16, 3X1X25+25, PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO DE POSTES COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO PROVIDENCIAS DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS E SERVIÇO	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
05	COMP 05	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA 3X1X35+35, 3X1X70+70 PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO DE POSTES COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO PROVIDENCIAS DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS E SERVIÇO	1	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00
06	COMP 06	Serviços - EXTENSÃO DE VÃO DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA COM CABOS E CORDOALHAS COM ESTRUTURAS DE MÉDIA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES DUPLO "T" 300 / 11 E 600 / 11 COM A ESTRUTURA COMPLETA; INCLUIDO SUBESTAÇÃO AEREA COM PROVIDENCIAS DE APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.	MATERIAIS E SERVIÇO	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
07	COMP 07	Serviços - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, 170KVA E 250 COM MOTOR A DIESEL-	MATERIAIS E SERVIÇO	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



		MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016,			R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
--	--	---------------------------------------	--	--	-------------------	-------------------

Valor total para 12 meses R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)

2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na Aquisição, Instalação e Manutenção de abrigos para ponto de ônibus, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2022**, que originou a referida Ata de Registro e nesse Termo de Adesão;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores pactuados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente, para a execução do objeto.
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os serviços prestados;
- e) Executar os serviços, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não participante;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2022** da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal em relação aos serviços prestados;
- l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pela execução do serviço, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

4. Da Execução dos Serviços:

- 4.1. Os serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Execução.
- 4.2. Cada Ordem de Execução conterá sucintamente a quantidade, descrição dos serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Execução dos Serviços poderá ser enviada via fax à Empresa Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.
- 4.5. A Empresa Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Execução de Serviços emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da Aquisição, Instalação e Manutenção de abrigos para ponto de ônibus, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, consignada na seguinte rubrica:

0990 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.0990.15.451.0005.1016 – Construção e/ou reformas de abrigos para passageiros

1704.00.000 – Obras e Instalações

09.0990.15.122.0001.2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3390.39.00 – Outros Serviços terceiro pessoa jurídica

3390.39.21 – Manutenção e Conservação

1500.00 – Recursos não Vinculados de impostos

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não participante deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não participante poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os objetos no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo de Adesão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado na Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da execução dos serviços, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 deste Termo de Adesão e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não executar os serviços do objeto da Ordem de Execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão não participante providenciar a publicação deste Termo, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das disposições gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedora Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os serviços com mesmo valor, farão parte deste processo.

12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não participante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado O presente Termo de Adesão que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 10 de Fevereiro de 2023.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Município de Santa Luzia do Norte/AL
Órgão não participante


Samuel do Nascimento Silva
Representante Legal
Samuel do Nascimento Silva Eireli
Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 15.730.117/0001-06.**

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública

Valor: O valor global da Adesão é de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 10/02/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e **Samuel do Nascimento Silva.**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023



EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 15.730.117/0001-06.**

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública

Valor: O valor global da Adesão é de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 10/02/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e **Samuel do Nascimento Silva.**

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5404DE14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/02/2023. Edição 1995
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>